



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/87.

Súmula: Fixa os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e Verbas de representações dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 1.987 e dá outras providências. - - - - -

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará-Pr., aprovou e eu, seu presidente, nos termos do art. 199 e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fixa em Cz\$- 20.000,00 o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal de Cambará, para o exercício de 1.987, de acordo com art. 73 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Fixa em Cz\$- 10.000,00 a verba de representação mensal do Prefeito Municipal, de acordo com art. 73 § 2º da LOM.

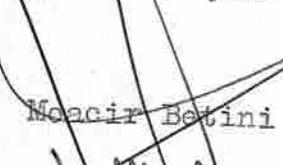
Art. 3º - Fixa atribuído ao Vice-Prefeito Municipal a verba de representação no valor de Cz\$- 5.000,00, equivalente a 50% da verba de representação do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com art. 73 § 4º da LOM.

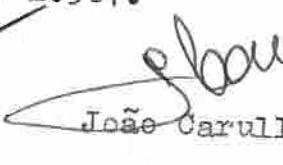
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.987.

Câmara Municipal, em

janeiro/1.987.

  
Luiz Uchida

  
Moacir Betini

  
João Carulla



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

## DECRETO LEGISLATIVO 01/87.

**Súmula:** Fixa os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e Verbas de representações dos Senhores Prefeito e Vice-prefeito para o exercício de 1.987 e dá outras provisões.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambára-Pr. aprovou e eu, seu presidente, nos termos do art. 199 e parágrafo - único do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fixa em Cz\$- 20.000,00 o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal, para o exercício de 1.987, de acordo com art. 73 da Lei Orgânica dos Municípios.

**Art. 2º** - Fixa em Cz\$-10.000,00 a verba de representação mensal do Prefeito Municipal, de acordo com art. 73 § 2º da LOM.

**Art. 3º** - Fica atribuído ao Vice-Prefeito Municipal a verba de representação no valor de Cz\$-5.000,00, equivalente a 50% da verba de representação do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com art. 73 § 4º da LOM.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.987.

Presidencia da Câmara Municipal em 29/01/1.987.

Octávio R. Ferreira Filho  
Presidente